

LEI MUNICIPAL Nº172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Institui no Município de Baixa Grande do Ribeiro - Piauí o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX e Transferência Bancária, para quitação de débito de natureza tributária, taxas e contribuição”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica garantido o direito ao contribuinte municipal de ter acesso a formas de pagamento digitais, PIX e Transferência Eletrônica, para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, multas e contribuição, exigidas pelo o município.

Parágrafo único. O poder executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código **“QR Code, link específico ou chave aleatória para identificação do pagamento”**, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário disponível 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 2º - O Governo Municipal poderá celebrar o convênio com instituições bancárias, visando à implantação do pagamento instantâneo PIX.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).



JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0471B0DC5BEF75FD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZESAta da 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ata da 9ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizada na manhã do dia 23 de Agosto de 2023, quarta-feira, às 9h00min na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aroazes-PI, situada na Avenida 27 de Fevereiro, Nº 711, bairro Centro. O convite para a determinada reunião se deu através do Ofício Circular, enviado aos Conselheiros através do Presidente do Conselho, Oton Soares Gomes.

O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos os presentes em mais uma reunião e novamente relembrou a importância da participação do conselho na tomada de decisões para o bem-estar do meio ambiente. A reunião deu continuidade com a sugestão de temas para serem debatidos. Uma das importantes pautas tratadas foram as queimadas, que tem sido uma preocupação para todos. Na reunião foram citados dados estatísticos dos órgãos competentes do Estado do Piauí, que mostram que as condições atmosféricas do estado são preocupantes, pois se encontram em padrões extremos. No estado foi emitido um alerta de padrão vermelho no qual se encontram as regiões Sudeste, Sudoeste do Estado, confederação Valenciana e outras. As queimadas são um dos principais fatores para essas mudanças climáticas acontecerem. Pensando o conselho buscou apresentar estratégias para diminuir os focos de queimadas nos limites do Município.

Juntos decidiram solicitar ao Poder Executivo do Município de Aroazes-PI, o lançamento de um decreto que proíba as queimadas no Município durante todo o mês de Setembro, deixando em aberto apenas os casos extremos, afirmando que se diminua a propagação de queimadas e incêndios na cidade. A decisão por causas como essa visa que a população abrace a ideia e cumpra o decreto, e que estejam cada vez mais conscientes a respeito do cuidado para com o Meio Ambiente.

Após os temas abordados serem encerrados, ficou definido que a Presidência do Conselho apresentará a proposta de lançamento do Decreto aos competentes do Poder Executivo Municipal.

Em seguida deu-se por encerrada mais uma reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Aroazes-PI, 23 de Agosto de 2023

Geerson Pereira dos Santos

Marilene Pereira de Aquino

José Francisco Almeida

Júlia Junior da Silva

Casilda Santos da Silva

Márcia Luzarina de Sousa Costa

Oton Soares Gomes

Id:167C37F91BF177BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE

LEI MUNICIPAL Nº172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui no Município de Baixa Grande do Ribeiro - Piauí o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX e Transferência Bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica garantido o direito ao contribuinte municipal de ter acesso a formas de pagamento digitais, PIX e Transferência Eletrônica, para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, multas e contribuições, exigidas pelo o município.

Parágrafo único. O poder executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código "QR Code, link específico ou chave aleatória para identificação de pagamento", possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário disponível 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 2º - O Governo Municipal poderá celebrar o convênio com instituições bancárias, visando à implantação do pagamento instantâneo PIX.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0E289726EAB57816

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

BAIXA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023 PROCEDIMENTO Nº. 047/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 02.798.218/0001-63 ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CONTRATADA: NETGAMES SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM LTD CNPJ Nº 22.882.573/0001-29 ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL GOMES, Nº 2652, SALA B, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.886-000
GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ LUIS SOUSA II, PORTADOR DO CPF Nº 600.024.913-82
FISCAL DO CONTRATO: ANA LEYLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 278.756.769-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO VIA RÁDIO, COM LINK DE 10MB, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO 1 SXT LITE PARA RECEBIMENTO DE LINK RÁDIO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA RB750 QUE FICARÁ O GERENCIAMENTO DE REDES, ADMINISTRATIVA E VISITANTES E CONTROLE DE BANDA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01: R\$ 143.493,48 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
III - DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.
IV - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 02.798.218/0001-63 (CONTRATANTE) NETGAMES SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM LTD CNPJ Nº 22.882.573/0001-29 (CONTRATADA)